



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 5.450/2005, pela Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

Processo n.º. **59335.000319/2011-67**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: .27/março/2012

Horário: 10:30 horas, horário de Brasília e 09:30 horas, horário de Recife

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 14/março/2012

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

SENHOR LICITANTE,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) ou à Divisão de Material.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE SUDENE

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2012

O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Presidencial s/n.º, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, torna público que será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **no dia 27 de março de 2012, às 09:30 horas**, horário de Brasília, de acordo com o Processo n.º 59335.000319/2011-67, do tipo Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial nas Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e n.º 2, de 11 de outubro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 1.3.2 Anexo II: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 1.3.3 Anexo III: Modelo de Termo de Vistoria;
- 1.3.4 Anexo IV: Minuta do Instrumento Contratual.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das

Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.5.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

2.5.3. comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Pregão.

2.6 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.6.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.2. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela SUDENE;

2.6.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.6.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.5. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.6. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SUDENE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.7. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

SEÇÃO III - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, o interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço informado no edital, indicando o número da licitação.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4.1. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar declaração de que examinou detalhadamente os locais da realização dos serviços e que não encontrou nada que pudesse impedir a execução dos mesmos. A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico que assinará a proposta de preços e detentor do acervo técnico apresentado pela participante da licitação. Realizada a vistoria, a declaração será fornecida pela Área de Engenharia da Administração da Sudene, conforme modelo constante do Anexo III.

4.2. O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo fazer o agendamento, com 24 h de

antecedência, junto a Coordenação de Serviços Gerais, pelo telefone (81) 2102 2800 e deverá ser realizado no período entre 09:00h e 16:00h.

4.3. No ato da vistoria será disponibilizado o projeto de arquitetura de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE, em meio magnético (programa autocad – arquivo DWG).

SEÇÃO V – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste edital.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Descrição sucinta do objeto: “Elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE.”

5.3.2. Valor global dos serviços, expressos em moeda nacional – REAL(R\$), em algarismo e por extenso.

5.3.2.1. Em havendo erro de cálculo na proposta, prevalecerá o valor unitário.

5.3.2.1.1. Se houver divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).

5.3.3. Os preços unitários para a remuneração dos serviços deverão incluir todos os valores correspondentes ao pagamento de mão de obra empregada e equipamentos de proteção individual, fardamento, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários dela decorrentes, além de todo o ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços, impostos, taxas e emolumentos em geral, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e na proposta.

5.3.4. Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com modelo constante do Anexo II, onde deverá constar o valor unitário de cada projeto.

5.3.5. Os lances e o julgamento serão realizados pelo valor global.

5.3.6. A proposta de preço deverá vir acompanhada do Cronograma Físico para execução dos serviços, assinado pelo representante legal da licitante

5.3.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. Até à abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos estabelecidos neste edital.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do anexo II do edital, ajustada ao lance final, exclusivamente por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “Anexo”.

13.2. Na elaboração da Planilha de Preços deverá serem respeitadas as condições estabelecidas neste Edital

13.3. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

13.4. O prazo para envio de anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos. Findo este prazo a opção de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “Encerrar Convocação” ou da opção de “Recusar Proposta”.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o somatório dos valores unitários dos projetos.

13.9. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de reenviar a proposta e a planilha de composição de custos e formação de preços ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

14.3. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

14.3.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as declarações discriminadas abaixo, que serão retiradas no sistema e necessárias para habilitação da licitante:

14.3.3.1. Declaração de Inexistência de fato superveniente;

14.3.3.2. Declaração de Menor;

14.3.3.3. Declaração independente de proposta;

14.3.3.4. Declaração ME/EPP/COOP, quando for o caso.

14.3.4. Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme modelo do Anexo III.

14.3.5. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

14.3.6. Comprovar **que** possui em seu quadro permanente, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, ou do contrato social em vigor, se sócio da empresa, na data prevista para entrega da proposta, de 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de:

1. projeto de instalações elétricas de baixa tensão;

2. projeto de instalações hidrossanitárias;
3. projeto de instalações de telefonia e lógica.

14.3.7. O responsável técnico pelo atestado deverá estar devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta de preços, a planilha de composição de custos e formação de preços ajustadas ao lance final da licitante e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, pela licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@sudene.gov.br ou pelo Fax: 81-2102.2144, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de **adjudicação** do objeto, sob pena de aplicação das penalidades contidas neste edital,

15.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da autoridade competente da SUDENE.

SEÇÃO XVIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da SUDENE convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, **anexo IV**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SUDENE.

18.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao SICAF.

18.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.5. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços, após o término de cada projeto, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = \underline{0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

20.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. fizer declaração falsa;

20.1.7. cometer fraude fiscal.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@sudene.gov.br**.

21.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@sudene.gov.br**.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SUDENE.

SEÇÃO XXIII - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal..

Recife, 13 de março de 2012

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE, de acordo com a Planilha Orçamentária constante do Anexo I.

2. Da justificativa da necessidade da contratação

Durante a execução dos serviços de recuperação das fundações do Edifício SUDENE, o engenheiro Carlos Gomes, da empresa Jatobeton Engenharia Ltda., contratada para execução desses serviços, encaminhou *e-mail* (fl. 06 deste processo) informando a existência de pendências no contrato, sendo uma delas a definição dos projetos complementares necessários para a execução do *lay-out* do subsolo.

Em vista disso, foram encaminhadas solicitações de propostas para várias empresas do ramo de projetos de engenharia, tendo recebido apenas a proposta da empresa Jatobeton (proposta JB145/2011corresp.), datada de 07/11/2011, apresentando o valor global dos serviços de R\$ 104.000,00.

Dessa forma, consideramos que esses projetos são imprescindíveis para a execução do *lay-out*, previsto no item 3 da contratação dos serviços de recuperação das fundações e reforma do subsolo do Edifício SUDENE, sem os quais torna-se impossível a futura utilização dos ambientes do subsolo com a eficiência necessária que é exigida para a administração pública.

3. Do desenvolvimento da solução escolhida

Conforme se pode observar na Planilha Orçamentária constante do Anexo I deste Termo de Referência, a solução escolhida para essa contratação previu os seguintes itens de serviços:

- a) Projeto de Instalações Elétricas (Baixa Tensão);
- b) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- c) Projeto de Telefonia e Lógica.

No item “a” acima, informamos que o projeto restringir-se-á à voltagem de baixa tensão com distribuição elétrica para iluminação interna, pontos de tomadas de corrente e de luz, quadro de distribuição de cargas, dimensionamento e encaminhamento de eletrodutos e condutores por circuitos e respectivos diagramas unifilares.

No item “b”, o projeto incluirá todo o sistema hidráulico de água fria e de esgotamento sanitário, isometria, localização dos pontos de água e esgoto, quadro de quantitativos de tubulações e conexões, encaminhamento e dimensionamento das respectivas redes e detalhamento dos gabinetes sanitários na escala 1:20.

No item “c”, o projeto obedecerá às normas brasileiras e internacionais, contendo encaminhamento dos dutos e eletrocalhas, cabeamento metálico, conversores de mídia, equipamentos ativos e passivos e pontos de consolidação de cabos.

Esses dados constantes da Planilha Orçamentária permitem que os licitantes tenham uma visão global da obra, identificando todos os elementos constitutivos dos serviços com bastante clareza e precisão.

4. Das soluções técnicas globais e localizadas

Os projetos complementares objeto desta contratação deverão ser elaborados com base no projeto de arquitetura de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE, disponível em meio magnético (programa autocad – arquivo DWG).

Os projetos deverão ser apresentados em CD-ROM (programa autocad – padrão DWG e PDF), com planilha de quantitativos por ponto de rede, além do memorial descritivo e das respectivas especificações técnicas.

Os projetos complementares, uma vez concluída a sua elaboração, serão encaminhados à SUDENE para aprovação ou solicitação de modificações e/ou informações adicionais julgadas necessárias.

5. Das especificações técnicas dos serviços

As especificações técnicas dos serviços estão detalhadamente descritas no Anexo II deste Termo de Referência, as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada.

6. Das informações para o estudo das condições organizacionais para a prestação dos serviços

A Sudene disponibilizará o projeto de arquitetura de reforma das instalações do subsolo, a partir do qual deverão ser elaborados os projetos complementares de instalações elétricas de baixa tensão, de instalações hidrossanitárias e de telefonia e lógica.

Cada licitante deverá examinar detalhadamente os locais da realização dos serviços, apresentando declaração de que não encontrou nada que pudesse impedir a execução desses serviços. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico que assinará a proposta técnica e detentor do acervo técnico apresentado pela participante da licitação. Realizada a vistoria, a declaração será fornecida pela Coordenação de Serviços Gerais da Sudene.

7. Dos subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra

A proposta técnica da empresa deverá vir acompanhada do Cronograma Físico para a execução dos serviços pertinentes à presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou do contrato social em

vigor, se sócio da empresa, na data prevista para realização da licitação, de 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de:

1. projeto de instalações elétricas de baixa tensão;
2. projeto de instalações hidrossanitárias;
3. projeto de instalações de telefonia e lógica.

O(s) responsável(is) técnico(s) pelos atestados deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

8. Das obrigações da empresa a ser contratada

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive quanto ao acesso às dependências do Edifício SUDENE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Contratante;

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a SUDENE;

Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da notificação formalizada pelo servidor da SUDENE responsável pela fiscalização da execução deste contrato;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9. Do orçamento detalhado do custo global da obra

O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), incluindo impostos, emolumentos e outras despesas (cópias, ART do CREA/PE, etc.), conforme descrição abaixo:

- | | |
|---|-----------------------|
| ▪ Projeto de Instalações Elétricas (Baixa Tensão) | R\$ 41.500,00 (40,0%) |
| ▪ Projeto de Instalações Hidrossanitárias | R\$ 34.300,00 (33,0%) |
| ▪ Projeto de Telefonia e Lógica | R\$ 28.200,00 (27,0%) |

10. Do prazo de execução e das garantias

A licitante vencedora terá um prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para realizar a totalidade dos serviços, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

José Villeneuve Peixôto Bem
Matr. SIAPE n.º 0675630

José Wilson Galdino
Matr. SIAPE n.º 2097925

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
SERVIÇO: Projetos Complementares			REFERÊNCIA:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Projetos complementares				
1.1	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	unid.	01		
1.2	Projeto de instalações hidrossanitárias	unid.	01		
1.3	Projeto de instalações de telefonia e lógica	unid.	01		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

ITEM 1.1 – Projeto de Instalações Elétricas:

- Será necessária a visita ao subsolo do Edifício SUDENE para verificar o estado geral das instalações e realizar o cadastramento dos quadros elétricos existentes;
- A partir das intervenções definidas no projeto arquitetônico, deverá ser feita análise das cargas elétricas instaladas, comparando-as com as novas demandas. O projeto elétrico deverá contemplar todas as adequações necessárias às instalações existentes para o perfeito funcionamento do prédio, incluindo sistema de climatização, buscando o máximo de aproveitamento das instalações. O projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT;
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, dos equipamentos e de mão de obra;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que resultam em custos de obra civil.

ITEM 1.2 - Projeto de instalações hidrossanitárias:

- Será necessária a visita ao subsolo do Edifício SUDENE para verificar as condições das instalações existentes, caixas de passagem e encaminhamentos necessários;
- O projeto deverá prever todos os encaminhamentos, interligações e detalhes construtivos necessários para a execução das instalações durante a obra;
- Todos os materiais utilizados no projeto deverão possuir especificação técnica e planilha de quantitativos;
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos;
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, dos equipamentos e de mão de obra;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas necessárias para implantar as instalações hidrossanitárias, como furações, demolições, etc., que resultem em custo de obra civil.

ITEM 1.3 - Projeto de instalações de telefonia e lógica, com sistema de cabeamento estruturado:

- Será necessária a visita ao subsolo do Edifício SUDENE para verificar as condições das instalações existentes, caixas de passagem e encaminhamentos necessários;
- A instalação de cabeamento estruturado deverá atender a rede de dados e de telefonia. A localização dos pontos de rede está indicada no projeto arquitetônico. O PABX, *rack* da rede e servidores foram localizados em posição central no prédio, para facilitar a distribuição do cabeamento estruturado;
- Deverão ser reutilizadas as tubulações existentes destinadas à instalação de telefone e rede de dados, para a passagem do novo cabeamento estruturado;
- Quando não for possível chegar com o cabeamento estruturado até o ponto de rede e/ou telefonia através das tubulações existentes, serão instaladas canaletas aparentes, acima do rodapé;
- O projeto deverá prever todos os encaminhamentos, interligações e detalhes construtivos necessários para a execução das instalações durante a obra;
- Todos os materiais utilizados no projeto deverão possuir especificação técnica e planilha de quantitativos;

- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos;
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, dos equipamentos e de mão de obra;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas necessárias para implantar as instalações de cabeamento estruturado, como furações, demolições, etc., que resultem em custo de obra civil.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º 59335.000319/2011-67
(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE

Ref.: (Modalidade e n.º da licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S. nossa proposta comercial para a prestação dos serviços de.....

– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1. Os preços unitários e total do item por nós cotado para são os constantes do Anexo II. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos expressamente que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ n.º C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
SERVIÇO: Projetos Complementares			REFERÊNCIA:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Projetos complementares				
1.1	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	unid.	01		
1.2	Projeto de instalações hidrossanitárias	unid.	01		
1.3	Projeto de instalações de telefonia e lógica	unid.	01		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Nota: Deverá ser apresentado, juntamente com a Planilha Orçamentária o Cronograma Físico para a execução dos serviços pertinentes à presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º/2012, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante d SUDENE e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante da SUDENE

Observação:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO INDICADA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente, CPF n.º, Identidade n.º SSP/..., residente e domiciliado, no uso das competências delegadas através da e a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na, neste ato representada por, RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º, Pregão Eletrônico n.º que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma das instalações do subsolo do Edifício SUDENE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é estimado em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ _____(_____), corre à conta do Elemento Orçamentário -....., da Atividade -, mediante a emissão da Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/_____.

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SUDENE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da emissão da Ordem de Execução do Serviço, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- 5.1.** Realizar os serviços em atendimento às especificações técnicas contida no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SUDENE n.º
- 5.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive quanto ao acesso às dependências do Edifício SUDENE;
- 5.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.5.** Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.7.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5.9.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.10.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 5.11.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Contratante;
- 5.12.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 5.13.** Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a SUDENE;
- 5.14.** Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da notificação formalizada pelo servidor da SUDENE responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- 5.15.** Solicitar todas as informações de que venha necessitar para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Parágrafo Segundo – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES O CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pela Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
- d) Solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto o acompanhamento e a fiscalização estará a cargo da Coordenação Geral de Administração e Finanças, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da lei n.º 8.666/93 da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Segundo – A fiscalização será exercida no interesse da SUDENE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento, após o término de cada projeto, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = \underline{0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão da contratação e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SUDENE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço.

Parágrafo Segundo – Após o trigésimo dia de aplicação da multa, a SUDENE poderá rescindir a este instrumento ou exigir a sua execução, sem prejuízo da imposição da multa correspondente ao período total do atraso, observado o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A multa somente será relevada pela SUDENE se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior que, nos termos do Código Civil, obste a execução dos serviços, devendo as circunstâncias do fato serem comprovadas pela CONTRATADA e reconhecidas pela SUDENE. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa; e
- VI - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- I. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- II. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

O presente contrato vincula-se aos termos:

- I. do edital do **Pregão Eletrônico n.º** /2012, constante do processo SUDENE n.º
- II. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

A solução para questões omissas no texto contratual será dada à luz da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 2/2008 da SLTI/MPGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal do Recife da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, de de 2012.

Representante da SUDENE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: